

do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.161 de 13.1.50, dentro do parágrafo 9 — Verba 320 — Código 8.29.4 — Consignação n. 4 — Despesas Diversas — Subconsignação n. 41 — Utilidades contratuais — Item 411 — Aluguéis de Imóveis —, a importância de Cr\$ 30.000,00.

Artigo 2.º — Com o recurso decorrente da providência de que trata o artigo anterior, f.ª reforçada, na mesma verba, código e consignação referidos, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a dotação do item 428 — Bens de terceiros — subordinada à Subconsignação n. 42 — Serviços de conservação.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.877, DE 24 DE OUTUBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13.1.50, dentro do parágrafo 9 — Verba 319 — Código 8.29.1 — Consignação n. 1 — Pessoal Variável —, subconsignação n. 14 — Diárias e Ajudas de Custo —, Item 140 — Diárias —, a importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da providência de que trata o artigo anterior, fica reforçada com Cr\$ 11.000,00 na mesma verba, código, consignação referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, a dotação do item 102 — Diaristas —, subordinado à subconsignação n. 10 — Extranumerários.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.878, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", de carreira de Escriturário, do QSS — PAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado por d. Carmen Bretas Bertare.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.879, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "J", da carreira de Biologista, do QSSPAS — PP — III, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Alberto da Silva Ramos.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.880, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Butantã, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "N" (antiga), da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo dr. João Sessa.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.881, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto "Adolfo Lutz" do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "I", da carreira de Biologista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto Butantã, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Aristóteles Teixeira Leão.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.882, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O" (antiga), da carreira de Médico, do QSSPAS — PP — III, lotado na Divisão do Serviço do Interior do referido Departamento, ocupado pelo dr. Deusdedit Maravilhas Gomes.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.883, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS — PP — III, lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do referido Departamento ocupado, interinamente, pelo sr. Vicente Mândia.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.884, DE 25 DE OUTUBRO DE 1950

Dá denominação a Grupo Escolar.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Miguelópolis passa a denominar-se — "Capitão Emílio".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.335-A, DE 1.º DE ABRIL DE 1950

RETIFICAÇÃO

No Decreto supra, publicado em 2.º de abril do corrente ano, onde se lê: Decreto n. 19.330-B, de 1.º de abril de 1950; leia-se: Decreto n. 19.335-A, de 1.º de abril de 1950.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 16, inciso IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve nomear a senhora Maria Louzada para, interinamente, exercer o cargo de Servente, classe "B" da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSA-PP-III, lotada na Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em vaga decorrente da promoção de Américo Marchione.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, autorizar o afastamento do senhor Miguel Arriqueiro, Secretário, padrão "P", lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio para prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273 41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Plínio Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Diretor da Guarda-Civil de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 8.º, do Decreto-lei n. 16.690, de 7 de janeiro de 1947, designa o Bel. Maximiliano Ximenes, Advogado, classe "X", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para substituir o Dr. Nestor Alberto de Macedo, Ministro do Tribunal de Contas do Estado, durante o seu impedimento, por férias, a contar de 25 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

PORTARIA DO GOVERNADOR, DE 25 DO CORRENTE

Concedendo a José Barbosa de Andrade, ocupante de cargo da classe "C", da Carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado no Departamento Médico, trinta (30) dias de licença, a contar de 25 de setembro último, em prorrogação, nos termos do artigo 144, n. II, combinados com os artigos 155, letra "b", e 163, do Decreto-lei n. 12.273 41.

DESPACHOS PREFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 25 DO CORRENTE

GG. 30350 — em que o sr. Rubens de Carvalho, ex-1.º Escriturário adido à Secretaria da Fazenda, pleiteia o pagamento das quotas então concedidas aos funcionários daquela Fazenda: — "Dou provimento, em termos, ao recurso para determinar à Secretaria da Fazenda que providencie o pedido de abertura do necessário crédito especial para pagamento das quotas devidas ao interessado, tendo em vista o cálculo de fls. 8 v. do processo n. 5.083,50-SF."

GG. 1.631,50 — em que o sr. Helio Torrano, ex-funcionário (Engenheiro-extranumerário) do Departamento de Estradas de Rodagem, solicita regularização de sua situação funcional: — "Nada há que deferir. O interessado, em 16-2-50 não pertencia mais ao Quadro de Extranumerários do Departamento de Estradas de Rodagem. A Secretaria da Viação para retificar o decreto publicado em 17 de fevereiro de 1950".

GG. 3.175,50 — em que a sra. Angela Ruiz Alves, viúva do ex-cabo Luiz Alves, pleiteia concessão de vantagens previstas no Artigo 30 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição: — "Defiro o pedido. Ao Comando Geral da Força Pública para efetuar a promoção póstuma, à graduação de 3.º Sargento, do cabo Luiz Alves, a contar de 10-7-47, nos termos do artigo 7.º, § 1.º da Lei n. 211/48".

GG. 3.176,50 — em que a sra. Lucinda Machado de Araújo, viúva do ex-cabo José Pantaleão de Araújo, pleiteia concessão de vantagens conferidas pelo Artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição: — "Defiro o pedido. Ao Comando Geral da Força Pública para efetuar a promoção póstuma, à graduação de 3.º Sargento, do cabo José Pantaleão de Araújo, a contar de 10-7-47, nos termos do artigo 7.º, § 1.º da Lei n. 211/48".

GG. 3.177,50 — em que D. Rita da Veiga Sevinades, viúva do ex-soldado Manoel Sevinades, pleiteia concessão de vantagens conferidas pelo Artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado: — "Defiro o pedido. Ao Comando Geral da Força Pública para efetuar a promoção póstuma, à graduação de cabo, do soldado Manoel Sevinades, a contar de 10-7-47, nos termos do Artigo 7.º, § 1.º da Lei 211/48".

GG. 3.178,50 — em que a sra. Alzira de Oliveira Andrade, viúva do ex-soldado de F. P. José Tiago de Andrade pleiteia concessão de vantagens conferidas pelo Artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado: — "Defiro o pedido. Ao Comando Geral da Força Pública para efetuar a promoção póstuma, à graduação de cabo, do soldado José Tiago de Andrade, a contar de 10-7-47, nos termos do Artigo 7.º, § 1.º da Lei n. 211/48".